

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

**EDITAL Nº 21/2022 – PROEG/UNIFESSPA**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**  
**SELEÇÃO DE LICENCIANDOS PARA ATUAR COMO BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS**  
**DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO PROGRAMA PIBID/CAPES/UNIFESSPA**  
**RETIFICAÇÃO**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, por meio da Pró- Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (DPROJ), no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições para seleção de graduandos de cursos de licenciatura da Unifesspa para atuar como Bolsistas de Iniciação à Docência do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, a ser desenvolvido em parceria com escolas da rede estadual e/ou municipal de ensino, nos termos do [Edital nº 23/2022-PIBID/MEC/CAPES](#) e [Portaria nº 83/2022-PIBID/MEC/CAPES](#), que dispõem sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração do PIBID.

## **1. DO PROGRAMA PIBID**

**1.1.** O PIBID é uma iniciativa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que tem por finalidade proporcionar aos discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior;

**1.2.** O programa está baseado na Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e prevê a concessão de bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para graduandos de cursos de licenciatura da Unifesspa que, ao ingressar no Programa, tenham concluído no máximo 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra Projeto Institucional PIBID Unifesspa.

## **2. DOS OBJETIVOS**

**2.1.** São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas,

tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### **3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

**3.1.** São requisitos mínimos para participação como bolsista ou voluntário de Iniciação à Docência:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- II. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- III. Inscrever-se e ser aprovado no processo seletivo para participação no programa;
- IV. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar (a seleção dos discentes ficará a cargo da Coordenação do Subprojeto de Área e, além destes, se houver, de outros servidores convidados pela Coordenação do Subprojeto de Área para colaborar na seleção);
- V. Declarar que possui disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais;
  - a) O estudante de licenciatura que possui vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que o vínculo do estágio remunerado não seja com a Unifesspa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto;
  - b) Não poderão ser impostas outras restrições relacionadas a vínculo empregatício, além das previstas no item imediatamente anterior e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da carga horária mínima a ser dedicada pelo discente ao PIBID.
- VI. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link: <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- VII. Após aprovação, firmar termo de compromisso com a CAPES (cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios utilizado pela CAPES) atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;
- VIII. Estar ciente das situações em que é suspenso, cancelado ou vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto (vide Seções VIII a IX da Portaria nº 83/2022-PIBID/MEC/CAPES) e, em virtude disto, ter identificado que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento ao recebimento da bolsa;
- IX. Se aprovado como bolsista no certame, ser titular de conta-corrente.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

**4.1.** O participante licenciando de iniciação à docência (PIBID/Unifesspa) deverá cumprir com as normas desse Programa previstas na [Portaria nº 83/2022-PIBID/MEC/CAPES](#) e no [Edital nº 23/2022-PIBID/MEC/CAPES](#) (não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID) e

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais**

desempenhar atividades conforme Plano de Trabalho do bolsista, previstas pelo respectivo subprojeto para o qual for selecionado.

**4.2.** São deveres do licenciando de iniciação à docência:

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida neste edital;
- III. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento desua bolsa, quando for o caso;
- IV. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto (para posterior comprovação da realização das ações);
- V. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica, com obrigatoriedade em relação aos eventos promovidos e/ou organizados pela Unifesspa;
- VI. Possuir bom desempenho acadêmico ao longo do projeto, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da Unifesspa;
- VII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;
- VIII. Manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que poderá ser utilizado para fins de comprovação dos requisitos durante a vigência do programa;

**4.3.** É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES;

**4.3.1.** O discente de iniciação à docência não poderá alegar desconhecimento das normas do Pibid para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos.

## **5. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES**

**5.1.** Serão concedidas, dentre as vagas de iniciação à docência para os licenciandos, 96 cotas de bolsas para participantes bolsistas e até 24 vagas para participantes voluntários no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, em conformidade com o Informe 02/2022-DEB/CAPES relativo ao número de Cotas Concedidas às Instituições de Ensino Superior Selecionadas via Edital nº 23/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID e também em conformidade com as normas estabelecidas pelo Edital nº 23/2022-PIBID/MEC/CAPES e pela Portaria nº 83/2022-PIBID/MEC/CAPES;

**5.2.** A inscrição dos participantes dar-se-á, no período estabelecido no Cronograma do Processo de Seleção (neste mesmo Edital) e obrigatoriamente através do envio de e-mail (conforme quadro a seguir), especificando no título do e-mail a ser enviado o seguinte assunto: “INSCRIÇÃO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID 2022-2024”;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
**Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais**

<b>QUADRO 1 – SUBPROJETOS E VAGAS</b>						
Área do Subprojeto	Curso	Campus Sede do Subprojeto	Nº de Vagas de Inic. a Doc.			E-mail para Inscrição
			Bolsas	Vagas de Bolsas reservadas (Negros, Indígenas, Quilombolas, PcD)	Volunt.	
MATEMÁTICA	Matemática	Santana do Araguaia	16	02	04	pibid.matematica.iea@gmail.com
ARTE	Artes Visuais	Marabá	16	02	04	artes.pibid.unifesspa@gmail.com
HISTÓRIA	História	Marabá	16	02	04	pibid.historia.unifesspa@gmail.com
INTERDISCIPLINAR LÍNGUA PORTUGUESA + BIOLOGIA	Letras Língua Portuguesa	São Félix do Xingu	16	02	04	pibid.iex@gmail.com
	Ciências Biológicas	São Félix do Xingu				
CIÊNCIAS	Ciências Naturais	Marabá	16	02	04	pibid.ciencias.unifesspa@gmail.com
QUÍMICA	Química	Marabá	16	02	04	pibidquimica2022@gmail.com
<b>TOTAL</b>			<b>96</b>	<b>12</b>	<b>24</b>	

**5.3.** Cada participante poderá submeter apenas 1 (uma) inscrição;

**5.4.** Para inscrever-se o licenciando (necessariamente um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto e que ao ingressar no Programa tenha concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura) deverá enviar **em um único arquivo PDF cópia digitalizada** dos seguintes documentos, ressaltando-se que a ausência de documento(s) poderá resultar em indeferimento da inscrição:

**I.** Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, constante no Anexo I deste Edital, preenchendo os seguintes requisitos:

- a)** Declarar disponibilidade para atuar no PIBID (cumprimento da carga horária mínima de 30 horas mensais);
- b)** Declarar que está ciente das situações em que é suspenso, cancelado ou vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto (vide Seções VIII a IX da Portaria nº 83/2022-PIBID/MEC/CAPES), e que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento ao recebimento da bolsa;
- c)** Declarar concordância com as normas regentes do presente processo seletivo, dispostas neste Edital, no Edital nº 23/2022-PIBID/MEC/CAPES e na Portaria nº 83/2022-PIBID/MEC/CAPES;

**II.** Cópia do documento de identidade oficial com foto;

**III. Histórico Escolar atualizado contendo as disciplinas em situação de matrícula no semestre vigente;**

**5.5.** A PROEG e a Coordenação Institucional do Programa não se responsabilizarão por inscrições não recebidas devido a quaisquer motivos, tais como envio para o endereço de e-mail equivocado, problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição (como, por exemplo, deixar para inscrever-se nos últimos minutos do prazo);

**5.6.** Inscrições que tenham sido encaminhadas após o prazo estabelecido em edital serão automaticamente desclassificadas.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1.** A seleção dos participantes será realizada pela coordenação do subprojeto (com apoio ou não de colaboradores, conforme definição da coordenação de cada subprojeto) e consistirá de duas etapas: *1. Análise dos documentos* listados no item 5.4 deste edital e *2. Entrevista*;

**6.2.** Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos do item 3 e enviarem os documentos listados no item 5.4 deste edital;

**6.3.** As inscrições homologadas estarão automaticamente classificadas para segunda etapa e os candidatos serão convocados para entrevista cujo formato (presencial ou *on line*), lugar ou link, data e horário serão especificados no Edital de Homologação das Inscrições, a ser divulgado nas páginas <http://proeg.unifesspa.edu.br/> e também em <https://editais.unifesspa.edu.br>;

**6.4.** A segunda etapa da seleção que consiste na Entrevista valerá de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme critérios abaixo especificados:

**QUADRO 2: CRITÉRIOS DA ENTREVISTA**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
1. conhecimento do candidato sobre os objetivos do PIBID.	Até 2,0
2. disponibilidade do candidato para executar ações do plano de trabalho do subprojeto a que se candidata.	Até 4,0
3. O interesse do candidato por projetos de pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas voltadas para a área de ensino.	Até 4,0

**6.5.** O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão publicados na página eletrônica da Proeg, nos endereços <http://proeg.unifesspa.edu.br/> e também em <https://editais.unifesspa.edu.br>;

**6.6.** Em caso de recursos dos resultados preliminares, as interposições deverão ser enviadas para os mesmos e-mails utilizados para a inscrição, com o assunto "RECURSO", dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;

**6.7.** O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e a matrícula;

**6.8.** Não serão aceitos recursos coletivos;

**6.9.** Serão critérios de desempate:

- I. O discente que tiver cursado o maior número de períodos dos cursos;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais**

II. O discente com maior CRA;

III. O discente com maior idade;

a) A concessão das bolsas está condicionada à ordem decrescente de classificação dos discentes de licenciatura no processo seletivo regido por este Edital.

**6.10.** Os candidatos aprovados e não classificados, se houver, irão compor o cadastro reserva para futuras substituições, respeitando o previsto no item 11.4 deste edital.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS, QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E PcD**

**7.1.** Do total de bolsas ofertadas neste edital ficam reservadas, por subprojeto/área, para negros, quilombolas, indígenas e PcD os seguintes percentuais mínimos, conforme a seguir discriminado:

**I)** 10%, no mínimo, das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos);

**II)** 10%, no mínimo, das vagas reservadas para quilombolas;

**III)** 10%, no mínimo, das vagas reservadas para indígenas;

**IV)** 10%, no mínimo, das vagas reservadas para pessoas com deficiência.

**7.2.** O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para negro (preto ou pardo) deverá preencher, assinar e anexar entre os documentos de inscrição uma Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

**7.3.** O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para quilombola e indígena deverá anexar entre os documentos de inscrição uma Declaração de Pertencimento (Anexo IV), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

**7.4.** O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota PcD deverá anexar entre os documentos de inscrição, comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999);

**7.5.** O(A) candidato(a) que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

**7.6.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência.

## **8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**8.1.** O processo de seleção dos participantes na modalidade iniciação à docência seguirá o cronograma apresentado no QUADRO 3:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

**QUADRO 3 – CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	11/10/2022
Período de inscrição	11 a 22/10/2022
Análise da documentação apresentada	24 a 25/10/2022
Divulgação Resultado da Documentação Apresentada	Até 27/10/2022
Prazo para Recursos Análise Documental	29/10/2022
Resultado Recursos Análise Documental	01/11/2022
Entrevistas	03 a 05/11/2022
Publicação Resultado Entrevistas	07/11/2022
Prazo para Recursos Entrevistas	08/11/2022
Publicação Resultado final	09/11/2022
Envio dos documentos adicionais pelos pibidianos selecionados	10/11/2022
Cadastramento dos discentes selecionados pelos Coordenadores de Projetos	11 e 12/11/2022
Início das atividades do PIBID	Até 16/11/2022
Período de Execução dos Projetos Pibid 2022-2024 Unifesspa	16/11/2022 a 30/04/2024
Anexação do Relatório Final, modelo Capes, no sistema Sisprol (*outros relatórios poderão ser solicitados a qualquer tempo pela CAPES, C. I. do Pibid e/ou Proeg Unifesspa)	20/04 a 31/05/2024

**9. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS DOS SELECIONADOS**

**9.1.** O ingresso do discente no programa (bolsistas e voluntários) está condicionado ao envio (para os e-mails utilizados na inscrição) dos documentos abaixo relacionados, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital:

I. Comprovante de dados bancários (item dispensado para os voluntários): cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente ativa em nome do discente. A conta não pode ser poupança, ou conta investimento, ou conta conjunta. Caso a conta do(a) candidato(a) se enquadre em uma dessas condições ou não possua conta corrente, fica ciente que sua efetivação no Programa, caso seja selecionado, só ocorrerá mediante a abertura de uma nova conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil.

II. Currículo gerado a partir da Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>;

III. Comprovante de regularidade do CPF (emitido no site da Receita Federal);

**a)** O não atendimento do item 9.1. no prazo estabelecido implicará na eliminação do candidato e chamada do próximo candidato aprovado.

**10. DO PAGAMENTO, DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS E DAS VEDAÇÕES**

**10.1.A** efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais**

de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

**10.2.** O valor da bolsa dos graduandos de Iniciação à Docência está fixado pela CAPES em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta-corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do PIBID;

**10.3.** Os beneficiários não poderão receber bolsa de iniciação à docência por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente;

**10.3.1.** Para fins de verificação da quantidade de bolsas recebidas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista de iniciação à docência, independentemente do subprojeto ou edição do PIBID do qual tenha participado.

**10.4.** Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa;

**10.5.** É vedada a participação simultânea nos programas PIBID e outros programas da Unifesspa ou de agências externas na condição de bolsista;

**10.6.** O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES;

**10.7.** O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer, impreterivelmente, até o décimo quarto dia do mês

**10.7.1.** Caso as atividades sejam iniciadas após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa;

**10.8.** Será admitido pagamento retroativo no caso de atraso no cadastro do bolsista no sistema de pagamento da Capes, limitado em até duas mensalidades, exceto no caso de encerramento do projeto ou subprojeto, sem possibilidade de ressarcimento ou pagamento de valores retroativos;

**10.8.1.** Caso o atraso na inclusão dos dados dê-se por período superior ao estabelecido acima, caberá à Instituição de Ensino o pagamento das demais bolsas;

**10.9.** As situações em que é vedado o recebimento de bolsa, suspensão, cancelamento de bolsa, ressarcimento dos valores pagos aos beneficiários em casos de inobservância de normas e outros assuntos pertinentes estão disciplinadas principalmente na Portaria nº 83/2022-PIBID/MEC/CAPES e também na Edital nº 23/2022-PIBID/MEC/CAPES e é de inteira responsabilidade do candidato a bolsista de iniciação à docência tomar conhecimento em momento prévio à proposição de participação no programa, não podendo alegar desconhecimento.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTINUIDADE E SITUAÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO**

**11.1.** Para permanecer vinculado ao PIBID o discente deverá:

I. Cumprir suas atribuições de forma satisfatória, conforme avaliação do cumprimento das atividades pela coordenação do subprojeto e pela coordenação institucional (que acompanhará as atividades dos subprojetos junto às coordenações de áreas);

II. Possuir bom desempenho acadêmico enquanto participar deste programa, comprovado pelo histórico escolar apresentado a cada semestre à coordenação do subprojeto, que fará a verificação do cumprimento deste item;

III. Apresentar, semestralmente, à coordenação do subprojeto, quadro de horários que



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais**

comprovedisponibilidade de 30 horas mensais;

IV. Apresentar pontualmente relatórios periódicos de atividades conforme prazos estabelecidos pela coordenação do subprojeto.

**11.2.** O bolsista poderá ser substituído conforme avaliação de desempenho realizada pela coordenação do subprojeto ou a pedido, observados os prazos de substituição;

**11.3.** Todas as substituições de bolsistas deverão ser precedidas dos mesmos procedimentos utilizados para a ocupação das vagas iniciais, em especial no que se refere ao processo de seleção dos beneficiários de bolsa.

**11.4.** Será permitida a substituição de bolsistas de iniciação à docência desde que:

I. O prazo para o final da vigência do projeto seja superior a três meses;

a) Não se aplica o prazo estabelecido no item anterior à substituição de um discente bolsista por outro que já atue no projeto sem percepção de bolsa, podendo a substituição ser realizada a qualquer tempo.

II. A substituição seja realizada por discente que não se enquadre em nenhuma das situações de impedimento previstas neste edital, na seguinte ordem de prioridade:

a) Seja Voluntário no mesmo subprojeto/área para o qual houve vaga aberta;

b) Que esteja na sequência de classificação (cadastro de reserva) imediatamente anterior, para o mesmo subprojeto/área;

**11.5.** No caso de não haver enquadramento em nenhuma das hipóteses acima, a PROEG lançará novo edital de seleção, mediante a comunicação da coordenação Institucional do Programa sobre a necessidade de realização de um novo certame (em decorrência da solicitação das coordenações de área à coordenação institucional, assim que for identificada a necessidade).

**11.5.1.** A Divisão de Programas Educacionais terá prazo de até 7 dias úteis para o lançamento do Edital, após comunicação oficial da coordenação institucional do Programa via e-mail [dipe@unifesspa.edu.br](mailto:dipe@unifesspa.edu.br), considerando-se outras atividades de atribuição da referida subunidade.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**12.1.** Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

**12.2.** A quantidade de bolsas concedidas poderá ser alterada pela CAPES durante a execução do projeto para atender a ajustes orçamentários;

**12.3.** A carga horária das atividades realizadas pelo discente participante do PIBID como bolsista ou voluntário de iniciação à docência será reconhecida (*no todo ou em parte*) para aproveitamento de créditos no curso;

**12.4.** Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital;

**12.5.** Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a CAPES, IES e rede pública de educação básica;

**Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais**

**12.6.** Os trabalhos publicados deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG/Unifesspa e do Programa PIBID Unifesspa;

**12.7.** As declarações de vínculo dos bolsistas de iniciação à docência (exibidas para bolsistas ativos) e as certidões dos bolsistas de iniciação à docência (exibidas para os bolsistas que encerraram vínculo) relativas ao PIBID Unifesspa desta Edição 2022-2024 deverão ser baixadas pelo(a) interessado diretamente no sistema SCBA da CAPES (<https://scba.capes.gov.br>);

**12.8.1.** Quando acessar o link do sistema SCBA acima o bolsista de iniciação à docência deverá clicar em "CAPES", inserir cpf e senha e fazer o caminho: a) Consultar processo; b) Selecionar a opção (Declaração ou Certidão).

**12.9.** As declarações de vínculo dos voluntários de iniciação à docência (exibidas para voluntários ativos) do PIBID Unifesspa Edição 2022-2024, deverão ser baixadas de forma direta, pelo voluntário de iniciação à docência, em [www.sisprol.unifesspa.edu.br](http://www.sisprol.unifesspa.edu.br), desde que o(a) Coordenador(a) do Suprojeto tenha cadastrado o voluntário de iniciação à docência no Sisprol; do mesmo modo, as certidões dos voluntários de iniciação à docência (exibidas para os voluntários que encerraram vínculo) deverão ser baixadas diretamente pelo voluntário, em [www.sisprol.unifesspa.edu.br](http://www.sisprol.unifesspa.edu.br), após o encerramento das atividades do projeto, desde que o(a) Coordenador(a) do Suprojeto tenha cadastrado o voluntário de iniciação à docência no Sisprol, registrado as frequências do voluntário mês a mês e, ao final do projeto, tenha anexado ao Sisprol o relatório de atividades do projeto (de acordo com a forma e prazo estabelecidos no Cronograma deste Edital);

**12.9.1.** Quando acessar o link do sistema Sisprol acima o voluntário de iniciação à docência deverá clicar em "Declarações e Certificados", inserir cpf e clicar na opção para baixar a declaração ou o certificado, conforme o caso;

**12.10.** Todos os anexos do Edital poderão ser acessados em <https://proeg.unifesspa.edu.br> e/ou <https://dproj.unifesspa.edu.br> e em <https://editais.unifesspa.edu.br>;

**12.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela PROEG e a Coordenação Institucional do PIBID /Unifesspa;

**12.12.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá-PA, 13 de outubro de 2022.